



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- Nome do Responsável: Gisiane Leticia Ribeiro de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de profissional músico para atuar na “Oficina Encantos Musicais da Terceira Idade”, por meio de práticas musicais coletivas que incentivem a criatividade, a interação social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incluindo a condução de momentos musicais semanais de convivência e integração com o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), com duração aproximada de 4 (quatro) horas por encontro.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de R\$ 14.400,00

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de profissional músico visa atender à demanda da “Oficina Encantos Musicais da Terceira Idade”, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

para Idosos (SCFVI), cujo objetivo é promover o bem-estar biopsicossocial da população idosa por meio de atividades coletivas, lúdicas e culturais.

O envelhecimento populacional exige estratégias públicas que favoreçam o envelhecimento ativo, a socialização e a prevenção do isolamento social, condições que impactam diretamente na saúde mental e emocional da pessoa idosa. Atualmente, há carência de atividades culturais regulares no cronograma do SCFVI que ofereçam estímulos criativos e promovam a convivência de forma prazerosa e significativa. A ausência dessas atividades compromete a efetividade das ações propostas no serviço e limita o alcance dos seus objetivos.

A necessidade da contratação surge da importância de garantir a continuidade e qualificação das atividades desenvolvidas na oficina musical, que já demonstrou resultados positivos em edições anteriores ou em iniciativas semelhantes, no que se refere ao engajamento dos participantes, à melhoria na autoestima e à promoção de vínculos interpessoais e comunitários. A música, por seu caráter universal e afetivo, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a inclusão social da pessoa idosa.

A contratação do músico permitirá a realização de encontros semanais com práticas musicais coletivas e momentos de integração ao som de músicas populares e tradicionais, contribuindo para:

- Estímulo à criatividade, memória e expressão emocional dos participantes;
- Promoção da saúde mental e do bem-estar físico e emocional;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução de quadros de solidão, tristeza e depressão;
- Criação de um ambiente acolhedor e participativo, que favorece a convivência intergeracional;
- Aumento da assiduidade e do engajamento dos idosos nas atividades do SCFVI.

A contratação do profissional músico atende diretamente ao interesse público ao promover o acesso da população idosa a atividades culturais de qualidade, alinhadas às diretrizes da Política Nacional do Idoso e às orientações do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A iniciativa contribui para a efetivação de direitos sociais, valorização da pessoa idosa e para a consolidação de políticas públicas que respeitem a dignidade e a participação cidadã dessa parcela da população.

Além disso, a execução da oficina de forma continuada e planejada, por profissional qualificado, representa um uso eficiente dos recursos públicos, com retorno social significativo e mensurável por meio da participação e satisfação dos usuários.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade estimada visa atender às demandas da “Oficina Encantos Musicais da Terceira Idade”, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), e foi definida com base na frequência semanal das atividades previstas no cronograma anual do serviço, considerando a participação média dos usuários e a disponibilidade de espaço e estrutura.

Foi estabelecida a realização de 01 (um) encontro semanal, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, ao longo de 12 (doze) meses, totalizando cerca de 52 encontros anuais. Esse quantitativo considera a regularidade necessária para garantir a continuidade, a efetividade das ações planejadas e o acompanhamento dos resultados junto ao público atendido. Ressalta-se que, havendo interesse da administração pública e permanecendo as condições que justificaram a contratação inicial, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por igual período, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

A periodicidade semanal foi definida com base na experiência de atividades anteriores desenvolvidas no SCFVI, nas quais se observou que encontros regulares favorecem a construção de vínculos, a assiduidade e o envolvimento progressivo dos participantes, elementos fundamentais para o sucesso das ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

Dessa forma, a quantidade solicitada é suficiente e adequada para atender à demanda do município, garantindo a oferta de atividades musicais com regularidade e qualidade para a população idosa assistida pelo serviço.

6. LOCAL

As atividades da “Oficina Encantos Musicais da Terceira Idade” serão realizadas nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à **Rua Benevenuto Lorenzetti, nº 00, junto ao Centro dos Idosos, na esquina com a Rua da Garagem da Prefeitura**, no município de **Urubici/SC, CEP 88.650-000**.

7. PERÍODO

O período de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início previsto após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, nos termos da legislação vigente.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÚSICO PARA "OFICINA ENCANTOS MUSICAIS DA TERCEIRA IDADE", POR MEIO DE PRÁTICAS MUSICAIS COLETIVAS QUE INCENTIVEM A CRIATIVIDADE, A INTERAÇÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	SERV	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL:				R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato a Sra. **CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, Matrícula N° 1840, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato
- Será Gestor do Contrato a Sra. **GREICE DAYHANE ELBERT** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N°5579, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a contratação de profissional músico para atuar na “Oficina Encantos Musicais da Terceira Idade”, por meio de práticas musicais coletivas que incentivem a criatividade, a interação social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, foram solicitadas três propostas a profissionais locais.

O profissional contratado realizará encontros semanais com duração aproximada de 4 (quatro) horas, durante 12 meses, conforme previsto no termo de referência.

As propostas recebidas foram:

Proposta	Profissional	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
1	José Sálvio Bonfim	61.834.060/0001-02	R\$ 1.200,00
2	Márcio André Borges	59.618.353/0001-00	R\$ 2.200,00

Proposta	Profissional	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
3	Marionei Fioravante	49.842.401/0001-88	R\$ 2.000,00
Média Mensal:			R\$ 1.800,00

Considerando o julgamento das propostas, o profissional vencedor foi **José Sálvio Bonfim**, com valor mensal de **R\$ 1.200,00**, totalizando um valor estimado anual de **R\$ 14.400,00**.

Este valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade.

Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 — A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações locais e análise de mercado, visando à contratação mais vantajosa para a Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.104 – SERVIÇOS CONV.FORTAL.VÍNCULOS-CRIANÇA/ADOLESCENTE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0167

Valor: R\$ 14.400,00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 20 de Agosto de 2025.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social